



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

Processo: nº 23117.007484/2016-81

Inexigibilidade: nº 066/2016

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **69.112.514/0001-35**, sediada na Rua Augusto Edson Ehke, nº 290, Bairro Jardim Apolo II, CEP 12243-110 em São José dos Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor Walter Luiz Caram Saliba, portador da Carteira de Identidade nº 6.688.429, expedida pela SSP/SP e CPF nº 058.034.618-81, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.007484/2016-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2016, decorrente da Inexigibilidade nº 066/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo aditivo a finalidade de:

- 1) Acrescentar R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais) ao valor do Item 1.07 do serviço contratado. Dessa forma, o **acréscimo** totaliza **3,77%** do valor inicial do contrato.
- 2) Estender o prazo** total de implantação do software, que passará de 100 (cem) dias para **185** (cento e oitenta e cinco) **dias**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em função do acréscimo da cláusula primeira, o **valor global** da contratação passará de **R\$ 286.444,00** (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 297.244,00** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais), conforme abaixo:

Valor dos itens 1.01 a 2.03 (exceto 1.06), através de parcela única, após sua realização/liberação:

Item 1.01: R\$ 66.959,00 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais).



Item 1.02: R\$ 10.123,00 (dez mil cento e vinte e três reais).

Item 1.03: R\$ 5.524,00 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Item 1.04: R\$ 21.519,00 (vinte e um mil quinhentos e dezenove reais).

Item 1.05: R\$ 10.759,00 (dez mil setecentos e cinquenta e nove reais).

Item 1.07: R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais).

Item 1.08: R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais).

Total: **R\$ 159.844,00** (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item 1.06: através de mensalidade, após o término da carência de 180 dias. Manutenção mensal de R\$2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais), totalizando **R\$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) em 60 meses.

Total Global: **R\$ 297.244,00** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, ou seja:

- Fonte: 112
- Programa de Trabalho: 108507
- Elemento de Despesa: 4490.39
- Nota de Empenho N°.: 2016NE001003

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 06 de abril de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor


PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Walter Luiz Caram Saliba
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61